



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULARES, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE ÁREA HABITACIONAL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por meio da Empresa Municipal de Habitação – EHMA, fica autorizado a proceder a alienação da seguinte unidade habitacional localizada no Loteamento Emília, no bairro Cruzeiro, provenientes de programa habitacional:

I – Lote 09, quadra 02, com área de 242,27m², Matrícula 39.443 do Registro de Imóveis de São Bento do Sul, para a beneficiária Angela Regina Rufino Martins, inscrita no CPF sob o n. 040.***.9-7.

Art. 2º Os custos de escrituração e registros referentes à transferência do imóvel será de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 140/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5324, de 14 de novembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a efetuar alienação de imóvel a particulares, referente à regularização de área habitacional.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito